



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 1 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, conforme segue:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
08	1	510.0000	02.12.02-08.244.0026.2102.0000-4.4.90.52	517	R\$ 5.300,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R\$ 5.300,00
Total					R\$ 5.300,00

Art. 2º A cobertura da dotação suplementada por transposição, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
08	1	510.0000	02.12.02-08.245.0026.2098.0000-3.3.90.39	522	R\$ 5.300,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R\$ 5.300,00
Total					R\$ 5.300,00

Art. 3º A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, em decorrência da transposição orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 22 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.283, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 2.990.628,38 (dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	500.013	02.12.05-082450028.2.116000-3.3.50.39	555	R\$ 9.282,86
5	500.013	02.12.05-082450028.2.119000-3.3.50.39	565	R\$ 27.302,52
1	100.017	02.07.01-154520009.2.164000-3.3.90.39	114	R\$ 1.000.000,00
Total Superávit - Art. 43, §1º, I - Lei 4.320/64				R\$ 1.036.585,38
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	110.000	02.05.01-030920006.2.009000-3.3.90.36	70	R\$ 30.000,00
1	110.000	02.05.01-030920006.2.009000-3.3.90.39	71	R\$ 50.000,00
1	110.000	02.05.01-030920008.0.010000-3.1.90.91	75	R\$ 50.000,00
1	110.000	02.05.01-030920008.0.010000-3.3.90.91	76	R\$ 20.000,00
1	220.000	02.08.01-121220013.2.024000-3.3.90.30	121	R\$ 72.000,00
1	220.000	02.08.01-121220013.2.024000-3.3.90.39	124	R\$ 33.000,00
1	220.000	02.08.01-123610013.2.025000-3.3.90.39	137	R\$ 103.000,00
1	220.000	02.08.01-123610013.2.025000-3.3.90.30	134	R\$ 40.000,00
1	220.000	02.08.05-133610015.2.033000-3.3.90.30	237	R\$ 205.350,00
1	213.000	02.08.01-123650017.2.043000-3.3.90.30	154	R\$ 66.000,00
1	213.000	02.08.01-123650017.2.043000-3.3.90.39	157	R\$ 60.000,00
1	212.000	02.08.01-123650017.2.044000-3.3.90.30	166	R\$ 40.000,00
1	212.000	02.08.01-123650017.2.044000-3.3.90.39	169	R\$ 22.000,00
1	212.000	02.08.01-123650017.2.044000-4.4.90.52	172	R\$ 22.000,00
1	310.000	02.11.01-103050022.2.076000-3.3.90.39	405	R\$ 115.000,00
1	310.000	02.11.01-101220024.2.087000-3.3.90.39	289	R\$ 30.000,00
1	310.000	02.11.01-103010024.2.085000-3.3.90.30	338	R\$ 150.000,00
1	510.000	02.12.02-081220025.2.090000-3.3.90.39	493	R\$ 100.000,00
1	110.000	02.14.01-185420031.2.124000-3.3.90.39	594	R\$ 745.693,00
Total Excesso - Art. 43, §1º, II - Lei 4.320/64				R\$ 1.954.043,00
				R\$ 2.990.628,38

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de **R\$ 1.036.585,38 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta e oito centavos)**, será coberto com recursos provenientes do **superávit financeiro do exercício anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de **R\$ 1.954.043,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais)**, será coberto com recursos decorrentes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de outubro de 2026.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 2 de 22

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.284, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme segue:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
08	1	510.0000	02.12.02-08.122.0025.2090.0000-4.4.90.52	498	R\$ 5.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R\$ 5.000,00
Total					R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura da dotação suplementada por transposição, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
08	1	510.0000	02.12.02-08.122.0025.2089.0000-3.3.90.40	483	R\$ 5.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R\$ 5.000,00
Total					R\$ 5.000,00

Art. 3º A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, em decorrência da transposição orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Errata

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADM Nº 08/2026

Dispõe sobre a apresentação e o processamento de documentos de saúde, os afastamentos por motivo de saúde, a Perícia Médica Oficial, a licença para tratamento

de saúde, os mecanismos de controle do absenteísmo e os encaminhamentos ocupacionais e multi profissionais no âmbito da Administra

ERRATA

Pelo presente, retifica-se a publicação do Diário Oficial nº edi4071, página 05 do dia 09/10/2026, conforme segue:

Onde se lê: “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADM Nº 08, DE ____ DE OUTUBRO DE 2026...”

Leia-se: “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADM Nº 08, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026...”

Todas as demais cláusulas e informações da Normativa ficam mantidas, pois não contém erro.

Leme, 21 de Outubro de 2026

DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI
NÚCLEO DA IMPrensa Oficial

Licitações e Contratos

Resumo do Edital

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 060/2026; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET; **Edital Na íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/10/2026 - 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/11/2026 - 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 09/11/2026 - 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 09/11/2026 - 08:05H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 22 de outubro de 2026

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 3 de 22

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 019/2026;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMB CORONEL AUGUSTO CÉSAR (TROCA DE PISOS E TELHAS); **Editais Na íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2026); www.novobbmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 09:01 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 09:10 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”
- *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.*

Publique-se

Leme, 21 de Outubro de 2026

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS DE PESSOAL

Portarias do Gabinete do Prefeito

Nomeações

PORTARIA Nº 503/2026, de 16 de outubro de 2026 **Torna sem efeito ato de Enfermeiro - 30 horas semanais**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 7.964/2026 de 10 de agosto do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais, efetuada pela Portaria nº 386/2026, de 07 de agosto de 2026, da seguinte concursada classificada abaixo:

31º – ANA LUIZA MATTHIESEN XXX.007.888-XX

Leme, 16 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 504/2026, de 16 de outubro de 2026 **Torna sem efeito ato de Agente Administrativo**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16

da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 9.076/2026 de 14 de setembro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo, efetuada pela Portaria nº 444/2026, de 11 de setembro de 2026, da seguinte concursada classificada abaixo:

138º – BEATRIZ GONÇALVES PENTEADO XXX.367.578-XX

Leme, 16 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 505/2026, de 16 de outubro de 2026 **Torna sem efeito ato de Monitor de Educação**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 9.082/2026 de 14 de setembro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 445/2026, de 11 de setembro de 2026, da seguinte concursada classificada abaixo:

13º – MARIÂNGELA DE LIMA VIEIRA XXX.949.988-XX

Leme, 16 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 506/2026, de 16 de outubro de 2026 **Torna sem efeito ato de Monitor de Educação**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 9.084/2026 de 14 de setembro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 445/2026, de 11 de setembro de 2026, da seguinte concursada classificada abaixo:

14º – CAROLINA STERZO CINTA XXX.231.388-XX

Leme, 16 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Atribuições

PORTARIA Nº 507/2026, de 16 de outubro de 2026 **Atribui a Chefia do Núcleo Operacional Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 16 de outubro do corrente ano, à servidora FERNANDA SCHNEIDER, XXX.560.888-XX, a Chefia do Núcleo Operacional, fazendo jus à gratificação



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 4 de 22

prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011 e alterações.

Leme, 16 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 508/2026, de 19 de outubro de 2026

Cancela a Chefia de Líder de Equipe Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 19 de outubro do corrente ano, a atribuição da Chefia de Líder de Equipe, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, efetuada através da Portaria nº 629/2025, de 02 de dezembro de 2025, à servidora RITA NUNES SANTOS, CPF XXX.881.678-XX.

Leme, 19 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Designações

PORTARIA Nº 509/2026, de 20 de outubro de 2026

Designa servidor para compor a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 21 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.090, de 25 de maio de 2026,

DESIGNA o servidor KAUA NOVAES BRITO para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos da Administração Direta.

Considerando a Portaria nº 477/2026, de 22/09/2026, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023, que regulamentou o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Memorando nº 46.108/2026:

Gabinete do Prefeito

Andrea Aparecida Lopes XXX.881.988-XX

Gilmara Regina Máximo XXX.940.628-XX

Secretaria Municipal de Administração

Ana Paula Dias XXX.783.138-XX

Julia De Oliveira Campos Sant Ana XXX.778.598-XX

Rafael Danilo Moraes Parizotto XXX.077.848-XX

Roberta Cunha Freire XXX.345.438-XX

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

Claudia Giorgia Nagy Fejes Alves XXX.407.808-XX

Kaua Novaes Brito XXX.828.398-XX

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Luciana Cristina Rossini XXX.684.478-XX

Luciane Dias Crocci XXX.881.698-XX

Vagner Daniel de Moraes XXX.690.618-XX

William Fernando Francisco XXX.028.628-XX

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Bruna Carla Batista XXX.402.328-XX

Henrique José Simionato XXX.374.638-XX

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Livia Bertini Alves Ferreira XXX.321.758-XX

Thereza Cristina de Almeida Mello XXX.894.128-XX

Secretaria Municipal de Educação

Amanda Aparecida Zanca XXX.065.198-XX

Ana Bertholina Barboza de Oliveira XXX.965.348-XX

Carlos Henrique Gurtler XXX.669.718-XX

Evandro Donizeti Lyra XXX.088.418-XX

Fabiana Cristina Bontempelli XXX.811.918-XX

Giuliane Battistella Bernegossi XXX.108.508-XX

Jéssica Serafim Aleixo de Oliveira XXX.806.338-XX

Mauricio Matias Moreira Junior XXX.726.688-XX

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

Daniela Moreira dos Santos Vitorino XXX.481.318-XX

Thamires Regina Marciano de Souza XXX.652.728-XX

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Luana Arruda Barros Avanzo XXX.642.448-XX

Ulisses Santos de Souza XXX.751.198-XX

Secretaria Municipal de Finanças

Danilo Andre Sapatin XXX.419.348-XX

Milena Delai Marcheto XXX.828.778-XX

Secretaria Municipal de Governo

Ana Paula de Ferro e Macedo XXX.158.398-XX

Marcia Terciotti Sampaio XXX.316.528-XX

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Agnaldo dos Santos XXX.596.358-XX

Aldireza Gonzalez Maia XXX.642.768-XX

Celia Regina de Queiroz XXX.608.618-XX

Marilia Kawamura XXX.734.958-XX

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Amanda Aparecida Petruz XXX.247.908-XX

Pedro Carlos Faggion Albers XXX.805.548-XX

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Camila de Paula Vicensotti XXX.147.328-XX

Graciene Cavalcanti Amancio XXX.732.478-XX

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Felipe Barco XXX.140.908-XX

Fernando Carlos Bergamin XXX.387.848-XX

Flavio Massaro Gil de Toledo XXX.722.798-XX

Gabriel de Oliveira Pagliuca XXX.018.278-XX

Marcelo Comin XXX.213.048-XX

Marcos Antonio Orpinelli XXX.804.818-XX

Pedro Luiz Traldi XXX.059.638-XX

Saulo Lino de Queiroz XXX.599.908-XX

Secretaria Municipal de Saúde

Aline Camargo de Moraes XXX.323.918-XX

Julia Fernanda Cardoso de Oliveira XXX.727.128-XX

Lais Fernanda Rocha XXX.490.178-XX

Milena de Queiroz Gallo XXX.610.078-XX



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 5 de 22

Rafaella Angelini Correa XXX.020.818-XX
Vinicius Alfredo Nogueira XXX.388.258-XX

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

David Santana da Silva XXX.217.548-XX
Gabriel Roberto de Carli XXX.576.578-XX
Patric Albert Alvares XXX.831.028-XX
Reginaldo Brasílio dos Santos XXX.469.808-XX

Secretaria Municipal de Serviços Municipais

Antonio Orivaldo Giassi XXX.238.148-XX
Eliaana Antonia Máximo XXX.588.748-XX

Secretaria Municipal de Transporte e Viação

Jobel Adriano Comin XXX.722.198-XX
Rodrigo Marchiori Fioramonte XXX.438.028-XX

Os servidores acima poderão ser selecionados para exercício da respectiva função, quando então, farão jus a gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 883, de 24 de abril de 2023, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.165 de 21 de agosto de 2023.

Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, além das providências para publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município, obrigado a dar ciência da presente portaria aos servidores designados, anexando-se cópia do Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023.

Leme, 20 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Comissões

PORTARIA Nº 510/2026, de 21 de outubro de 2026

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Intersetorial -

Ação Civil Pública Ambiental

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA membros para compor o Comitê Gestor Intersetorial - Ação Civil Pública Ambiental, conforme o Memorando nº 45.446/2026:

Coordenadoria Geral

Diego Divino Kuchler Tarifa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Jose Lourenço

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pedro Carlos Faggion Albers

Secretaria Municipal da Saúde

Luis Felipe Cornia

Secretaria Municipal de Serviços Municipais

Antonio Orivaldo Giassi

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

Marcio Eduardo Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Juliana Maria Trottmann

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Erilandia Pereira de Farias da Costa Aleixo
Leme, 21 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Portarias da Administração

Prorrogação de Posse

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1047/2026, de 16 de outubro de 2026

Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 55.172/2026, datado de 15/10/2026, por 30 dias, a partir de 21 de outubro de 2026, a posse de JULIANA PERIN, XXX.065.958-XX, nomeada através da Portaria nº 472/2026, de 18 de setembro de 2026, para o cargo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

Substituições

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1048/2026, de 20 de outubro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora LAIS FERNANDA ROCHA, XXX.490.178-XX, a substituir a servidora Adriele Albano Lopes, na Chefia do Núcleo de Recursos Humanos, durante o período de gozo de sua restauração de férias, de 20/10/2026 a 01/11/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 46.130/2026.

Leme, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1049/2026, de 20 de outubro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora MARCELA QUINTILIANO, XXX.004.528-XX, a substituir a servidora Graziela Cristina Diniz Dopp, na Chefia da Unidade Administrativa Operacional - NASF, durante o período de gozo de sua restauração de férias, de 03/11/2026 a 13/11/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 6 de 22

do que consta no Memorando nº 43.541/2026.
Leme, 20 de outubro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1050/2026, de 20 de outubro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA o servidor LUCAS ADOLPHO VOLPATO, XXX.966.748-XX, a substituir o servidor Mauricio Freitas de Souza, na Chefia de Líder de Equipe de Raio-X, durante o período de gozo de suas férias, de 03/11/2026 a 22/11/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 46.012/2026.

Leme, 20 de outubro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1051/2026, de 22 de outubro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora MONICA JAQUELINE SEREGATTI, XXX.182.378-XX, a substituir a servidora Julia de Oliveira Campos Sant Ana, na Chefia do Núcleo de Administração de Pessoal, durante o período de gozo de sua restauração de férias, de 14/10/2026 a 24/10/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 22 de outubro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1056/2026, de 23 de outubro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora KAREN MARTINS LANDGRAF RANIERI, XXX.295.758-XX, a substituir a servidora Juliana Aparecida Brito Reimunhao, na Chefia da UAO - UBS João Leme, durante o período de sua licença saúde, de 10/10/2026 a 24/10/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº

45.216/2026.
Leme, 23 de outubro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

Exoneração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1057/2026, de 23 de outubro de 2026

Exonera a Pedido

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 26 de outubro do corrente ano, a Sra. FERNANDA MARIANO DA SILVA, CPF XXX.470.888-XX, do cargo de Monitor de Projetos, conforme Protocolo nº 54.571/2026.

Leme, 23 de outubro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N º11.104/2026

Objeto: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinada à exploração comercial de produtos relacionados à cultura afro-brasileira durante o Beleza Negra 2026, que será realizado na Praça Manoel Leme, no dia 15 de novembro de 2026, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

Fundamentação legal: A presente Chamada Pública rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber, notadamente quanto ao uso de bens públicos e aos princípios da isonomia, publicidade, competitividade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa; pela Lei Orgânica do Município de Leme; e pelas demais normas municipais, sanitárias e de segurança aplicáveis à matéria. A permissão de uso ora tratada tem natureza precária, onerosa e por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de Leme - SP, com sede na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.661/0001-68, vem realizar Chamada Pública para conceder Permissão de uso do



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 7 de 22

espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de **produtos relacionados à cultura afro-brasileira durante o Beleza Negra 2026, que será realizado na praça Manoel Leme, no dia 15 de novembro de 2026**, conforme condições descritas neste Edital e demais anexos que o integram.

A(s) empresa(s) interessada(s), PROPONENTE(S), em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no item 2.

I - As empresas interessadas, proponentes, deverão realizar inscrição através do e-mail **turismo@leme.sp.gov.br**, com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL até o dia **05 de novembro de 2026, terça-feira**.

II - A Sessão de conferência dos documentos será no dia **06 de novembro de 2026, quarta-feira, às 13h00min, em sessão pública** a ser conduzida na Secretaria de Cultura e Turismo, pela Comissão designada pela Portaria nº 255/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE. CRITÉRIO DE DESEMPATE: persistindo empate entre as maiores ofertas de um mesmo lote, será realizada, na própria sessão, nova rodada de ofertas exclusivamente entre as proponentes empatadas; mantido o empate, o desempate dar-se-á por sorteio, em ato público, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Estão impedidos de participar do presente edital de chamada pública:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do presente, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público da Prefeitura de Leme;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Cooperativas;

i) E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21;

j) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto;

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder a Permissão de uso de espaços públicos às pessoas jurídicas, destinada à exploração comercial de produtos relacionados à cultura afro-brasileira durante o Beleza Negra 2026, no dia 15 de novembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta presente Chamada Pública, Pessoas Jurídicas, que atendam as exigências deste edital e deverão apresentar, como anexo no e-mail, os documentos abaixo relacionados, bem como proposta comercial, conforme modelo anexo ao presente:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)-apto/ativo;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 8 de 22

sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta chamada pública;

c) Ficha Cadastral Completa emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

e) Certidão/Prova de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da Proponente. Deverá ser apresentada a certidão emitida pela Fazenda Estadual (relativas a débitos inscritos);

f) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários, no mínimo), da sede ou do domicílio da Proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011) ;

i) Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação de certidão negativa de falência, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.4.1 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4.3 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.

2.4.4 A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos

expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3. DOS LOTESE DAS PROPOSTAS

3.1 Serão 10 lotes disponíveis para venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira. **Todos os lotes são iguais e possuem a mesma medida de 03 m x 03 m.**

LOTE 01 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 02 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 03 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 04 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 05 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 06 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 07 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 08 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 09 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

LOTE 10 - venda de produtos relacionados à cultura afro-brasileira

3.2 A festa será realizada na praça Manoel Leme e os espaços destinados aos proponentes serão organizados pela Administração Pública.

3.3 A Proponente poderá se aplicar em mais de um dos lotes disponíveis acima, que permitirá a exploração comercial do espaço no Beleza Negra 2026, no dia 15 de novembro de 2026.

3.4 A Permissionária não será obrigada a comercializar todos os itens destinados ao lote que ofertará à PROPOSTA COMERCIAL, porém, não poderá vender itens destinados a outros lotes, ou itens que não constem nessa Chamada Pública.

3.5 Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Proponente(s) que ofertar o maior preço em cada lote, acima do valor mínimo aqui fixado.

3.6 As propostas deverão observar o modelo constante no **ANEXO I**.

3.7 O valor mínimo para cada lote é R\$100,00 (cem reais).

3.8 O valor acima constitui o valor mínimo aceitável para cada lote.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Será considerada vencedora a Proponente que oferecer o **MAIOR VALOR** para cada lote acima descrito.

4.2 - Em caso de empate, será realizada, na própria sessão, nova rodada de ofertas exclusivamente entre as proponentes empatadas; mantido o empate, o desempate dar-se-á por sorteio, em ato público, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 9 de 22

5.1 O julgamento da presente chamada pública dar-se-á por comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.2 A comissão julgará as proponentes vencedoras conforme critérios estabelecidos neste edital, lavrando em ata sua decisão, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e impugnar os termos deste edital, por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, protocolados diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo ou encaminhados ao endereço eletrônico oficial da Secretaria.

6.3 A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sítio www.leme.sp.gov.br antes da data de abertura, vinculando as proponentes e a Administração. A impugnação não possui efeito suspensivo automático.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do julgamento da comissão retro descrita, caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação ou intimação, o qual deverá ser apresentado diretamente junto à Secretaria de Cultura e Turismo, dentro do prazo retro e do horário de expediente do Paço Municipal.

7.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, caso mantida, remetê-lo a autoridade superior para julgamento.

7.3 Em não havendo interposição de recursos em face da decisão da comissão, ou, exauridos os eventuais recursos apresentados, a homologação caberá à Secretaria de Cultura.

8. DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

8.1 Homologado o certame, a(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o pagamento do valor vencedor do respectivo lote, sob pena de decaimento direito à permissão, além de estarem sujeitas a aplicação de sanção de multa, no valor equivalente a 05 (cinco) vezes o valor ofertado, e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do documento para pagamento. Após o pagamento, o recolhimento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura.

8.3 O pagamento será feito exclusivamente via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

8.4 O não cumprimento das obrigações assumidas na

permissão, acarretará a cassação imediata do Termo de Permissão de Uso e a aplicação do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, no que couber, sendo a multa correspondente a 05 (cinco) vezes o valor da proposta vencedora do respectivo lote, além de estar sujeita a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

8.5 Em caso de desclassificação ou cassação do termo de permissão de uso, poderá ser chamada a próxima classificada no lote, observando-se as mesmas providências retro citadas, e assim por diante.

9. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS:

9.1 Os espaços destinados aos proponentes ficarão na praça Manoel Leme, serão organizados pela Administração Pública e divulgados posteriormente. Poderão, a qualquer momento, ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

10. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

10.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, **das 12h00 às 22h00**

10.2 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada pelo Município.

10.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por quaisquer destes órgãos, implicará a imediata cassação do Termo de Permissão de Uso, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

10.4 A critério da Administração Pública, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do Beleza Negra 2026.

10.5 A Permissionária não deverá comercializar bebidas e alimentos nos espaços.

10.6 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

10.7 No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

10.8 Os preços dos produtos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

10.9 Se houver interesse da Permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 10 de 22

10.10 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

10.11 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente colaboradores que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de saúde física e mental condizentes com a atividade.

10.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

10.13 Caberá à Permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

11.1 Responder pela instalação e manutenção das barracas que utilizarem, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências do lote arrematado, por sua inteira responsabilidade;

11.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

11.3 Manter quadro de colaboradores compatível às atividades prestadas, aumentando o número caso constatada insuficiência;

11.4 Utilizar para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados;

11.5 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

11.6 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

11.7 Durante o evento, a realização do abastecimento deverá ser realizada por meio de carrinhos com colaboradores devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento durante o evento.

11.8 Utilizar somente a área delimitada no lote adquirido para a atividade apontada na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I);

11.9 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o

período do evento, no dia 15 de novembro de 2026. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

11.10 Providenciar lixeira para o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

11.11 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

11.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

11.13 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à

vida;

11.14 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida após o término do evento. **O final do evento será às 22h00 do dia 15 de novembro de 2026.**

11.15 A Permissionária deverá oferecer apenas o que indicou como oferta na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I). É proibida a comercialização de quaisquer itens que não estejam dentro dessa proposta;

11.16 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do lote adquirido, sob pena de cancelamento do direito ao uso do espaço.

12. REGRAS GERAIS

12.1 Saneamento das tendas:

a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.

b) Conservar os latões de lixo limpos.

12.2 Modificações:

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

13.2 Não será obrigação do Município o fornecimento de tendas, barracas, água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade do proponente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 Os serviços do proponente serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber, pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do TERMO DE PERMISSÃO DE USO emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 11 de 22

14.6 A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para o proponente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O edital da Chamada Pública será divulgado, na íntegra, no site www.leme.sp.gov.br, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Leme, 21 de outubro de 2026.

PATRÍCIA CUNHA BERTINI

Secretária de Cultura e Turismo

Anexos:

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

ANEXO II - MINUTADO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/ 2026 - SEC.CULTURA E TURISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 11.104/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas destinada à exploração de produtos relacionados à cultura afro-brasileira durante as festividades do Beleza Negra 2026, no dia 15 de novembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do TERMO (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome: Cargo/Função:

RG:

CPF:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

PROPOSTA DE VALOR DO LOTE

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DA OFERTA	VALOR POR EXTENSO
VALOR TOTAL R\$			

VALOR TOTAL: R\$ (EM EXTENSO)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE OFERTA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ITEM:

RESUMO DA VENDA

ITEM	VALOR
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE VENDA

Validade da proposta: Todo o evento.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento de todo o conteúdo do edital e estou ciente das condições relativas a permissão de uso do espaço público de meu interesse.

Data, local e assinatura do responsável.

ANEXO II

**MINUTA DETERMO DE PERMISSÃO DE USO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 11.104/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, no município de Leme, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Patrícia Cunha Bertini, a seguir denominado simplesmente Município e de outro lado, a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº 011/2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do espaço sob o NÚMERO do LOTE, destinado a conceder a Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas destinada à exploração de produtos relacionados à cultura afro-brasileira durante o Beleza Negra 2026, no dia 15 de novembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será para o dia 15/11/2026, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - DO VALOR

A Permissionária pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ (.) para o LOTE.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 12 de 22

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 É obrigação da Permissionária o atendimento aos consumidores no dia 15 de novembro de 2026, das 12h00 às 22h00;

4.2 As montagens no local, dos equipamentos do lote especificado, deverão acontecer até as 11h00 horas do dia 15 de novembro de 2026;

4.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará a imediata rescisão do termo de permissão de uso e cassação do mesmo, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.4 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pelo Município;

4.5 A Permissionária deverá comercializar exclusivamente produtos relacionados à cultura afro-brasileira nos espaços do edital de chamada pública;

4.6 Não poderá a Permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.7 O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará a extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

4.8 O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará à cassação imediata do presente termo, além da aplicação das sanções previstas no edital.

4.9 Responder pelas instalações das tendas e demais equipamentos necessários, inclusive a higienização, limpeza e instalação e todas as dependências do lote arrematado, por sua inteira responsabilidade;

4.10 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

4.11 Manter quadro de colaboradores, com número compatível às atividades prestadas;

4.12 Contratar e manter mais colaboradores em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

4.13 Utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;

4.14 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto de autorização;

4.15 Durante o evento, a realização do abastecimento deverá ser realizado por meio de carrinhos com colaboradores devidamente identificados por meio de crachá, pois não

será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento durante o evento.

4.16 Utilizar somente a área delimitada no lote adquirido para a atividade apontada na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I);

4.17 Responsabilizar-se pelos equipamentos e

pertences do seu espaço durante todo o período do evento, o dia 15/11/2026. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

4.18 Providenciar lixeira para o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

4.19 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

4.20 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

4.21 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço;

4.22 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

4.23 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida após o término do evento. O final do evento será às 22h00 do dia 15 de novembro de 2026;

4.24 A Permissionária deverá oferecer apenas o que indicou como oferta na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I). É proibida a comercialização de quaisquer itens que não estejam dentro dessa proposta;

4.25 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do lote adquirido, sob pena de cancelamento do direito ao uso do espaço, e aplicação das sanções previstas no edital;

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar à disposição da Permissionária o espaço definido no edital de chamada pública nº 011/2026.

b) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

c) Não será obrigação do Município o fornecimento de tendas, barracas, água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso ao espaço disponibilizado objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa por ele especialmente designada.

6.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 13 de 22

se encontravam no início da permissão.

6.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela Proponente para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

6.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 011/2026 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

6.5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6.6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, o qual será publicado, na íntegra no site oficial do Município.

Leme, de de 2026

Prefeitura do Município de Leme

Patrícia Cunha Bertini

Secretária de Cultura e Turismo

Empresa Permissionária Razão Social

CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N 11.108 /2026

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Beleza Negra, no dia 15 de novembro de 2026, na Praça Manoel Leme, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

A Prefeitura Municipal de Leme - SP, com sede na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.661/0001-68, vem realizar Chamada Pública para conceder a Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos,

destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Beleza Negra, no dia 15 de novembro de 2026, na Praça Manoel Leme, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

A presente é destinada, exclusivamente, a entidades de caráter social ou religioso sediadas e que atuem no Município de Leme - sendo, entidades e/ou associações filantrópicas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e regularidade fiscal.

A(s) entidade(s) interessada(s) em explorar os referidos espaços deverá(ão) apresentar os documentos indicados no item 3, e manifestação de interesse acerca do lote que desejar.

I - As empresas interessadas, proponentes, deverão realizar inscrição através do e-mail **turismo@leme.sp.gov.br**, com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL até o dia **05 de novembro de 2026, terça-feira**.

II - A Sessão de conferência dos documentos será no dia **06 de novembro de 2026, quarta-feira, às 13h00min, em sessão pública** a ser conduzida na Secretaria de Cultura e Turismo, pela Comissão designada pela Portaria nº 255/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CASO HAJA MAIS DE UMA ENTIDADE INTERESSADA NO MESMO LOTE, SERÁ CONFERIDA PREFERÊNCIA ÀQUELAS QUE, EM SEUS PRODUTOS, INCLUIREM ITENS DESTINADOS A HOMENAGEAR A CULTURA AFRO-BRASILEIRA, EM CONSONÂNCIA COM O OBJETO DESTA EDITAL. PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE AS ENTIDADES HABILITADAS. O PROCEDIMENTO SERÁ APLICADO INDIVIDUALMENTE EM CADA LOTE.

OBS: Estão impedidos de participar do presente edital de chamada pública:

a) Pessoa física e pessoa jurídica com fins lucrativos;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público da Prefeitura de Leme;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 14 de 22

h) Cooperativas;
i) E ademais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21;

j) Que não sejam situadas no Município de Leme;

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto a Permissão de uso de espaços públicos a entidades de caráter social ou religioso sediadas e que atuem no Município de Leme - sendo, entidades e/ou associações filantrópicas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e regularidade fiscal., destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Beleza Negra, no dia 15 de novembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta presente Chamada Pública, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sendo entidades de caráter social ou religioso sediadas e que atuem no Município de Leme - sendo, entidades e/ou associações filantrópicas, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, em regularidade fiscal, e que atendam as exigências deste edital.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão realizar inscrição através do e-mail **turismo@leme.sp.gov.br**, com os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I) até o dia **03 de novembro de 2026, terça-feira**. os documentos abaixo relacionados, conforme modelo anexo ao presente:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2 Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)-apto/ativo;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

c) Certidão/Prova de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da Proponente. Deverá ser apresentada a certidão emitida pela Fazenda Estadual (relativas a débitos inscritos);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos

por lei, por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

3.3 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

a) Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

b) Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.

e) A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) O não atendimento as exigências de habilitação, importarão na inabilitação do interessado, impossibilitando-o de participar da fase de sorteio.

4. LOTES E DA PROPOSTA/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 Tratam-se de **4 lotes, sendo cada lote destinado a uma finalidade de produtos comercializáveis** e serão distribuídos da seguinte forma:

a) **Lote 1 (3mx4m)** - Espaço destinado a exploração comercial de alimentos e bebidas: espetos, refeições, porções diversas, comida típica afro-brasileira, bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas;

b) **Lote 2 (3mx4m)** - Espaço destinado a exploração comercial de alimentos e bebidas: pastel, crepe, pizza, cone de pizza, salgado, batata frita, porções variadas, comida típica afro-brasileira, bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas;

c) **Lote 3 (3mx4m)** - Espaço destinado a exploração comercial de alimentos e bebidas: lanches variados, porções diversas, comida típica afro-brasileira, bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas.

d) **Lote 4 (3mx4m)** - Espaço destinado a exploração comercial de alimentos e bebidas: lanches variados, porções diversas, comida típica afro-brasileira, bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas.

4.2 A Proponente que demonstrar interesse no lote



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 15 de 22

necessariamente deverá atender a finalidade de produtos comercializáveis ou similares.

4.3 A Proponente poderá manifestar interesse em mais de um lote.

4.4 Será conferida preferência àquelas proponentes que, em seus produtos, incluam itens destinados a homenagear a cultura afro-brasileira, em consonância com o objeto deste edital.

4.5 Critério de julgamento das propostas:

a) Após o acolhimento dos documentos de habilitação e manifestação de interesse, havendo mais de uma entidade habilitada por lote, será conferida preferência àquelas que, em seus produtos, incluam itens destinados a homenagear a cultura afro-brasileira. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as entidades habilitadas. O procedimento será aplicado individualmente em cada lote para definição da entidade vencedora que receberá o termo de permissão de uso para o lote.

b) Após análise dos documentos de habilitação, critérios de preferência e sorteio, o resultado e homologação, serão divulgados em imprensa oficial do município.

5. DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Leme emitirá Termo de Permissão de Uso as Proponentes vencedoras, após a finalização do julgamento de propostas.

5.2 Em caso de desclassificação ou cassação do termo de permissão de uso, poderá ser convocada nova sessão para sorteio de outra entidade, observando-se as mesmas providências retro citadas, e assim por diante.

6. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

6.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BELEZANEGRA:

Das 12h00 min do dia 15/11/2026 às 22h00 min do dia 15/11/2026;

6.2 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada pelo Município.

6.3 As montagens das estruturas internas, como equipamentos e utensílios, nos lotes especificados nos locais constantes no Anexo II, ficam a cargo da proponente e **deverão acontecer até as 11 horas do dia 15 de novembro de 2026**, para vistoria da Vigilância Sanitária Municipal;

6.4 A critério da Administração Pública, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação.

6.5 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

6.6 No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer

produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

6.8 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

6.9 Se houver interesse da Permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

6.10 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

6.11 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental (compatíveis ao trabalho a ser desenvolvido);

6.12 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

6.13 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, sempre observando a legislação trabalhista (no caso de empregados) e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

6.14 Caberá à Permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8 OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

8.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas e octanormes oferecidos pelo município, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências do lote, por sua inteira responsabilidade;

8.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.3 Manter quadro de colaboradores, com número compatível às atividades prestadas;

8.4 Contratar e/ou manter mais colaboradores/funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

8.5 Utilizar para a execução do serviço pessoal qualificado conforme o objeto;

8.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da permissão;

8.8 Durante o evento, a realização do abastecimento deverá ser realizada por meio de carrinhos com colaboradores/funcionários devidamente identificados por



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 16 de 22

meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento, durante o evento;

8.9 Utilizar somente a área delimitada no lote adquirido para a atividade apontada na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO I);

8.10 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do evento. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

8.11 Providenciar lixeirapara o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

8.12 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

8.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

8.14 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

8.15 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária do Município (ANEXO IV);

8.16 O representante legal pela Permissionária deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento. Conforme Anexo IV;

8.17 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

8.18 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida após o término do evento. O final do evento será no dia 15 de novembro de 2026, às 22h00min;

8.19 A Permissionária deve estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros no que diz respeito ao comércio ambulante. Incluindo a necessidade de extintor específico, entre outras obrigações.

8.20 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do lote adquirido, sob pena de cancelamento imediato do direito ao uso do espaço e multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

8.21 Todas as Permissionárias com TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial de bebida alcoólica deverá estar com a devida sinalização de "Venda Proibida para Menores de 18 anos", exigida pela legislação federal;

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 Como contrapartida a infraestrutura cedida pela Prefeitura, as Permissionárias responsáveis pelos lotes deverão **providenciar 10 jogos de mesas e cadeiras** paracada lote vencedor, para que sejam distribuídas em frente ao espaço de comercialização. Sendo de exclusiva responsabilidade da Permissionária o cuidado, limpeza e segurança destes itens;

10. REGRAS GERAIS

10.1 Saneamento das tendas:

a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.

b) Conservar os latões de lixo limpos.

10.2 Infraestrutura:

a) A área física de cada espaço deverá estar conforme especificações e montada nos locais determinados.

b) A PREFEITURA fornecerá tenda de cobertura, fechamento traseiro, octanorme dianteiro (para balcão de entrega), fechamento lateral por gradil, pontos de energia 127v, pontos de energia 220v e iluminação.

10.3. Modificações:

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

11.2 A PREFEITURA fornecerá tenda de cobertura, fechamento traseiro, octanorme dianteiro (para balcão de entrega), fechamento lateral por gradil, pontos de energia 127v, pontos de energia 220v e iluminação.

11.3 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade do proponente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 Os serviços do proponente serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do TERMO DE PERMISSÃO DE USO emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

12.6. A presente permissão de uso do espaço público



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 17 de 22

se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para o proponente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no site www.leme.sp.gov.br

Leme, 21 de outubro de 2026.

PATRÍCIA CUNHA BERTINI

Secretária de Cultura e Turismo

Anexos:

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO III - EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/ 2026 - SEC. CULTURAE TURISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº11.108 /2026

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Beleza Negra, no dia 15 de novembro de 2026, na Praça Manoel Leme, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do TERMO (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, ou procuração com poderes específicos).

Nome: Cargo/Função:

RG:

CPF:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

PROPOSTA DE VALOR DO LOTE

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DA OFERTA	VALOR POR EXTENSO
VALOR TOTAL R\$			

RESUMO DO QUE SERÁ OFERECIDO E PREÇOS (preencher)

VALOR TOTAL: R\$ (EM EXTENSO) DESCRIÇÃO RESUMIDA DE OFERTA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ITEM:

ITEM	VALOR
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE VENDA

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que temos interesse na permissão de uso do espaço público descrito no edital, NO (S) LOTE(S) ACIMA INDICADO(S); que temos pleno conhecimento de todo o conteúdo do edital e estamos cientes das condições relativas a permissão de uso do espaço público.

Data, local e assinatura do responsável.

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE LEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº11.108 /2026**

Aos dias do mês de do ano de ,no MUNICÍPIO DE LEME, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Patrícia Cunha Bertini, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a , inscrita no CNPJ sob o nº

././., neste ato, representada por , CPF nº ././., a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº 012/2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do espaço destinado à exploração de bebidas e alimentação durante o Beleza Negra, no dia 15 de novembro de 2026, na Praça Manoel Leme, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA II - DO(S) LOTE(S) , VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O referido Termo de Permissão de Uso está vinculado ao(s) LOTE(S) .E a permissionária deve obedecer aos limites estipulados.

2.2 O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será do dia 15/11/2026, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 18 de 22

3.1 É obrigação da Permissionária o atendimento aos consumidores no dia 15 de novembro de 2026, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BELEZA NEGRA:

Das 12 h:00 min do dia 15/11/2026 às 22 h:00 min do dia 15/11/2026;

3.2 As montagens dos equipamentos internos do lote especificado nos locais constantes no Anexo II deverão acontecer até as 11 horas do dia 15 de novembro de 2026, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Município;

3.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará a imediata rescisão do termo de permissão de uso e cassação do mesmo, não sendo devolvidos eventuais valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

3.4 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados, mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pelo Município.

3.5 A Permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em layout do evento, Anexo II do edital de chamada pública;

3.6 Não poderá a Permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

3.7 À Permissionária deverá fixar no ponto, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.

3.8 O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações, garantida ampla defesa, implicará a extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento dos eventuais danos causados, além de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos ao Município, em até 10 (dez) dias após a notificação para seu recolhimento. Caberá ainda, suspensão liminar da permissão, caso constatado no momento do evento, o descumprimento das exigências do edital.

3.9 Responder pela manutenção das instalações das tendas, octanormes e demais instalações oferecidos pelo município, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos no local permitido, por sua inteira responsabilidade;

3.10 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

3.11 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

3.12 Durante o evento, a realização do abastecimento deverá ser realizado por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de

crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento durante o evento.

3.13 Não comercializar nenhum tipo de bebida ou alimento em recipientes de vidro;

3.14 Utilizar somente a área delimitada no lote para a atividade apontada na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I);

3.15 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do evento. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo, incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

3.16 Providenciar lixeira com pedal para o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

3.17 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

3.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

3.19 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

3.20 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária do Município. Conforme anexo IV;

3.21 O representante legal da Permissionária, deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento;

3.22 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

3.23 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida logo após o término do evento. O final do evento será no dia 15 de novembro de 2026, às 22h00.

3.24 A Permissionária deverá oferecer apenas o que indicou como oferta na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO I). É proibida a comercialização de quaisquer itens que não estejam dentro dessa proposta.

3.25 A Permissionária deve estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros no que diz respeito ao comércio ambulante, entre outras obrigações;

3.26 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sub-locação do lote, sob pena de cancelamento do direito ao uso do espaço, e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos ao Município.

3.27 As Permissionárias com TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial de bebida alcoólica deverá estar com a devida sinalização de "Venda Proibida para Menores de 18 anos", exigida pela legislação federal.

3.28 A Permissionária deverá fornecer para utilização no dia do evento, 10 jogos de mesas e cadeiras para cada lote adquirido, como forma de contrapartida. De acordo com o item 9, do referido edital de chamamento.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Colocar à disposição da Permissionária o espaço



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 19 de 22

definido no edital de chamada pública nº 012/2026.

4.2 A PREFEITURA fornecerá tenda de cobertura, fechamento traseiro, octanorme dianteiro (para balcão de entrega), fechamento lateral por gradil, pontos de energia 127v, pontos de energia 220v e iluminação.

4.3 Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula.

4.4 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso ao espaço disponibilizado objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa por ele especialmente designada.

5.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

5.3. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 012/2026 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da extinção/rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

5.4. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

5.5. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, o qual será publicado, na íntegra no site oficial do Município e em resumo na Imprensa Oficial de Leme.

Leme, de de 2026.

Prefeitura do Município de Leme Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

Empresa: Permissionária: Nome:

RG:

CPF

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026 - SEC. DE CULTURA E TURISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 11.108 /2026

EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS

Orientações gerais para comercialização de bebidas e alimentos em eventos.

1. De acordo com a Vigilância Sanitária:

1.1 Em cada barraca instalar ponto de água ou recipiente adaptado com torneira;

1.2 Lixeira com tampa acionada por pedal e saco coletor em todas as barracas;

1.3 Lixeira comum para o público;

1.4 Álcool 70° para higienização das mãos, equipamentos e utensílios;

1.5 Papel toalha não reciclado para secar mãos e utensílios;

1.6 As barracas que comercializem bebidas alcoólicas devem estar devidamente sinalizadas com placa de "proibida a venda de bebida para menores" bem visíveis ao público;

1.7 Comercializar bebida alcoólica com procedência, que tenham registro no Ministério da Agricultura (MAPA);

1.8 Comprovar a origem dos alimentos comercializados com a identificação do fornecedor ou selo de inspeção (SIM, SISP, SISBI ou SIF), em caso de produtos de origem animal;

1.9 Atentar-se à validade dos alimentos comercializados (principalmente bebidas);

1.10 Os alimentos pré preparados/fracionados ou retirados de suas embalagens originais devem estar devidamente identificados com data da manipulação/fabricação e validade;

1.11 Seguir rigorosamente a recomendação de armazenamento do fabricante (temperatura) descrita na embalagem original;

1.12 Não armazenar alimentos, embalagens ou utensílios em contato direto com o chão (manter em paletes, mesas, bancadas, etc.);

1.13 Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis (tipo Perflex) para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitida a utilização de panos;

1.14 Não é permitida a utilização de luvas descartáveis de látex, borracha ou plástico em churrasqueiras ou preparos que envolvam fontes de calor;

1.15 Proibido o uso de utensílios de madeira como tábua de corte, colher, cabo de madeira, rolos para massas, entre outros;

1.16 Os manipuladores deverão usar avental, camisa com manga (preferencialmente brancos), sapatos fechados,



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 20 de 22

touca cobrindo todo o cabelo e orelhas, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.) e protetor para barba/barba feita;

1.17 O representante legal pela Permissionária deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento.

2. Orientações do Corpo de Bombeiros:

2.1 Deverão ser fixados nos pontos, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de GásGLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Notificações

Notificação

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 78º, 79º e 80º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

MATHEUS DE VICTOR GRANZOTTI - RUA WALDOMIRO BARBOZA - JARDIM ANGELICA I - LOTE: 1 - QUADRA: E - CAD.: 10.2960.0010.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 90 (quarenta e cinco) dias para confecção do muro/calçada do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o (s) autuado (s) abaixo:

FLAVIO ANTONIO ANITELLI - RUA FRANCISCO SANTUCCI - JARDIM VANESSA - LOTE: 223 - QUADRA: I - CAD. 5.1031.0350.00-0 (AIIM- INT.56/26-P.A.9282/26)

LUIZ FRANCISCON - RUA ANTONIO DELLAI, 565 - VILA JOEST - LOTE: 10 - QUADRA: N - CAD.3.0315.0165.00-0 (AIIM- INT.70/26-P.A.9154/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

ANA CLAUDIA GUILHARD CARDOSO - RUA FRANCISCO MEDEIROS, 100 - JARDIM NOVO HORIZONTE - LOTE: PT1-57 - QUADRA: C - CAD.:5.1015.0090.00-0

JOSÉ BARBOSA DA SILVA (ESPÓLIO) - RUA PEDRO LANI BOFF, 80 - JARDIM LETICIA - LOTE: 26 - QUADRA: A - CAD.:7.2550.0125.00-0

MATHEUS DE VICTOR GRANZOTTI - RUA WALDOMIRO BARBOZA - JARDIM ANGELICA I - LOTE: 1 - QUADRA: E - CAD.: 10.2960.0010.00-0

MARIA BARBOSA PEREIRA - RUA PEDRO LANI BOFF - JARDIM LETICIA - LOTE: 19 - QUADRA: A - CAD.:7.2550.0195.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 79º e 80º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

ALFREDO GIMENES - RUA JUAN TROYA, 311 - NOVA GRANADA - LOTE: 5 - QUADRA: C - CAD. 3.1365.0150.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para o reparo do muro/calçada do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE LEILÃO 002/2026 (STV)

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando a efetivação dos pagamentos;

HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto aos arrematantes, conforme planilha anexa.

Prossiga-se nos termos do edital.



Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 21 de 22

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO
DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL (MANDATO
2027-2030)
RESULTADO DA ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE
REGISTRO DE CANDIDATURA

Paulo César Máximo
Secretário Municipal de Transportes

Relatório de Lotes
LEILÃO: LEILÃO DA PREFEITURA DE LEME

[illegible]

A Comissão Eleitoral torna pública a relação de requerimentos de registro de candidatura DEFERIDOS e INDEFERIDOS, conforme segue:

Requerente - Situação - Conselho

Francisca Vieira da Silva - **Deferido** - Conselho Deliberativo

Mariana Dal Bó Mônaco de Moraes - **Indeferido** -
Conselho Deliberativo

Lídia Fatima Hildebrand e Silva - **Deferido** - Conselho Deliberativo

Juliana Pavan Bertogna – **Deferido** – Conselho Fiscal
Aline Maria de Freitas Coelho Andrade Caetano –
Deferido – Conselho Deliberativo

Carla Renata Lagacio – **Deferido** – Conselho Fiscal
Murillo Martins Michael – **Deferido** – Conselho Deliberativo

Leme/SP, 22 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral

Claudia Dametto Tambolim
Girleene Lima Caetano Monteiro
Tiago Braz Fernandes de Sousa

SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40/2026

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Banco Bradesco S.A.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2026.

OBJETO: Contratação do Banco Bradesco S.A para disponibilizar e manutenção dos serviços de arrecadação por meio de débito automático padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), Internet Banking, Auto Atendimento e Aplicativo Bradesco destinado ao pagamento das faturas de serviços da Autarquia pelos usuários que possuem conta corrente na referida Instituição Financeira.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 57.351,60 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

LEMEPREV

Atos Administrativos



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Edição nº 4076

Página 22 de 22

Leme, 20 de outubro de 2026.
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 27/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Baldram Engenharia Ltda.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 01/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato, mediante acordo entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de rede coletora de esgoto e instalação de estação elevatória de esgoto compacta e linha de recalque no bairro Chácaras da Saúde, no município de Leme/SP, em conformidade com o Contrato de Repasse nº. 954158/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida desta Autarquia, bem como o Edital e seus Anexos

PRAZO: 30 (trinta) dias, com vigência a partir do dia 31 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.

Leme, 23 de outubro de 2026.
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

.....